

c) contrato de locação de imóvel em vigor;
7.2. A matrícula poderá ser realizada pessoalmente ou por procuração.
7.2.1. Para as matrículas realizadas por meio de procuração, o procurador deverá apresentar o seu documento original de identidade;
7.2.2. A procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, e conter os seguintes dados do aluno: nome completo; nº. da Cédula de Identidade; endereço; fones; e-mail e a indicação do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu, no qual será realizada a matrícula.
8. DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS:
Será devolvida toda a documentação utilizada no processo seletivo dos candidatos que não conseguirem vaga.
9. DO REGIME DIDÁTICO DO CURSO:
Avaliação dos alunos e Exigências para Obtenção do Certificado de Conclusão:
- frequência mínima exigida: 75% das aulas, por disciplina; e 100% na prática/supervisão;
- aprovação em todas as disciplinas;
- desempenho nas avaliações escritas: média para aprovação de 7,0 (70%) de aproveitamento;
- desempenho no atendimento supervisionado: avaliação individual do aluno pelo supervisor por meio de relatório de atividades e postura do mesmo no estágio: média 7,0;
- apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso; relevância do tema e atendimento às normas metodológicas, no prazo determinado – apresentação pública, com valor mínimo de 7,0.
- O prazo determinado para apresentar e entregar o Trabalho de Conclusão do Curso é de 06(seis) meses a contar da data da última aula ministrada no curso.
10. QUALIFICAÇÃO DOCENTE
Especialistas na área, Mestres e Doutores.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária

Retificação do DOE de 13/05/2023 - no Edital de Processo Seletivo às vagas dos Programas de Pós-Graduação lato sensu na categoria de residência em área profissional da saúde – modalidades uniprofissional e multiprofissional da Universidade de São Paulo, para início em 2024, com bolsos do Ministério da Saúde, leia-se o item 11.4 corretamente:

"11.4. No ato da matrícula, o candidato aprovado deverá entregar comprovante de conta corrente individual em um dos bancos credenciados: Banco Bradesco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A. As contas digitais podem ser utilizadas, desde que os códigos dos bancos sejam os 237 (Bradesco) e 033 (Santander)."

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS ESPECIAIS DO 1º TRIMESTRE LETIVO DE 2024

Retificação do D.O. de 06-11-2023, Seção III, pag. 33.
A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração de Organizações (PPGAO) da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto – FEA-RP / USP, retifica o edital FEA-RP 044/2023 conforme abaixo:
No ANEXO A – CRONOGRAMA GERAL, onde se lê:
Inscrições: de 10/12/2023 até as 17h00 de 13/01/2024.
Leia-se:
ANEXO A – CRONOGRAMA GERAL
Inscrições: de 11/12/2023 até as 17h00 de 12/01/2024.
No item 4.1, onde se lê:
RAD5044 – Laboratório de Pesquisa em Sustentabilidade nas Organizações, 07/03 a 23/05/2024, às quintas-feiras das 8h00 às 13h00, 20 vagas;
RAD5055 – Gestão de Comunicações e Marcas, 08/03 a 24/05/2024, às sextas-feiras das 08h00 às 13h00, 05 vagas;
Leia-se:
RAD5044 – Laboratório de Pesquisa em Sustentabilidade nas Organizações, 07/03 a 23/05/2024, às quintas-feiras das 8h00 às 13h00, 10 vagas;
RAD5055 – Gestão de Comunicações e Marcas 08/03 a 24/05/2024, às sextas-feiras das 08h00 às 13h00, 8 vagas;

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Comunicado sobre transferência Interna 2024

A Faculdade de Educação receberá pedidos de transferência interna de estudantes de Graduação da Universidade de São Paulo, para ingresso no 1º semestre de 2024, visando preencher as vagas do curso de Licenciatura em Pedagogia - Currículo 48015.

1. Vagas
Pedagogia Vespertino: 12 (doze), sendo 4 (quatro) vagas reservadas para estudantes que ingressaram pelo Sistema de Seleção Unificada (Sisu) e Enem-USP.
Pedagogia Noturno: 47 (quarenta e sete), sendo 14 (quatorze) vagas reservadas para estudantes que ingressaram pelo Sistema de Seleção Unificada (Sisu) e Enem-USP.
2. Inscrições
2.1. De 08 a 12 de janeiro de 2024, exclusivamente através do e-mail transferência.pedagogia.feusp@usp.br.
2.2. A(O) candidata(o) deverá enviar um único e-mail com o assunto "Inscrição Transferência Interna 2024 Pedagogia Feusp", com as seguintes informações:
* Dados pessoais: nome completo, número USP, e-mail e telefone;
* Período para o qual deseja se transferir (vespertino ou noturno).
A seguinte documentação deverá, obrigatoriamente, ser anexada ao e-mail:
a) "Atestado de aluno" (emitido pelo JúpiterWeb), que comprove o vínculo ativo da(o) estudante no curso de origem em 2024.
b) Histórico Escolar atualizado (emitido em janeiro/2024) do Novo Portal de Serviços Computacionais da USP (antigo Sistema Júpiter), com autenticação eletrônica e com classificação na turma. Para emitir, seguir os seguintes passos: Graduação > Histórico Escolar (clique nos botões com classificação na turma e com autenticação).
c) Fotocópia do Registro Geral – RG (Carteira de identidade).
d) Carta de motivações para transferência de curso (mínimo de cinco e máximo de sete mil caracteres com espaço), abordando:
- experiência na Universidade de São Paulo e no curso de origem; razões para o pedido de transferência;
- análise do próprio histórico escolar no curso de origem;
- aproximações/experiências com a educação;
- vivência/conhecimento sobre a Feusp e o curso de Pedagogia.
2.3 Não serão aceitas inscrições com informação e documentação incompletas ou fora do prazo estabelecido.
2.4 A relação de candidatas(os) inscritas(os) será divulgada no dia 16 de janeiro de 2024, às 14h, na página da Feusp, www.feusp.br.
3. Condições para solicitar a transferência interna
3.1 As(Os) candidatas(os) somente poderão pleitear transferência para o curso de Pedagogia da USP se já tiverem conclu-

ído, pelo menos, um semestre do curso de origem, na data da inscrição, sendo vedada a inscrição dos ingressantes de 2024.
3.2 Será vedada a transferência das(os) candidatas(os) que já tiverem concluído o curso/habilitação principal de ingresso.
4 Processo de seleção
4.1 A comissão avaliadora fará análise da carta de motivações e a compatibilizará com as informações da trajetória na USP, informada no histórico escolar.
4.2 Primeiramente, será realizada a seleção, entre as(os) candidatas(os) ingressantes pelo Sisu e Enem-USP, das(os) estudantes que ocuparão as vagas dos períodos vespertino 4 (quatro) e noturno 14 (quatorze), seguindo o critério estabelecido no item 1. Vagas. Depois, todas(as) as(os) candidatas(os) restantes, incluindo os demais ingressantes pelo Sisu não contempladas(os) na primeira seleção, concorrerão às demais vagas correspondentes a cada um dos períodos.
4.3 Não haverá revisão ou vistas do relatório de avaliação.
5 Critério de desempate
Média ponderada normalizada (da turma).
6 Classificação e preenchimento das vagas
O resultado da seleção e a classificação geral serão divulgados no dia 12 de fevereiro de 2024, às 14h, na página da Feusp, www.feusp.br.
Serão convocadas(os) para matrícula, obedecida a ordem decrescente, as(os) candidatas(os) selecionadas(os) até o limite do número de vagas, de acordo com a classificação obtida na seleção.
7. Matrícula
7.1 As(Os) candidatas(os) selecionadas(os) deverão realizar a matrícula nos dias 13 ou 14 de fevereiro de 2024, enviando um único e-mail para transferencia.pedagogia.feusp@usp.br, com o assunto "Matrícula transferência Interna 2024 Pedagogia Feusp". No conteúdo da mensagem deverão constar as seguintes informações: dados pessoais (nome, número do RG, número USP e telefone de contato), declaração de estar ciente da sua seleção e solicitação formal de matrícula no curso de Licenciatura em Pedagogia no período para qual foi selecionado (vespertino ou noturno), conforme modelo a seguir:
Eu, _____, RG _____, N°USP _____, Telefone _____, declaro estar ciente de minha seleção para o Processo de Transferência Interna 2023, e solicito matrícula no curso de Licenciatura em Pedagogia no período _____.
7.2 É de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o) informar-se sobre convocações e dados referentes a este processo seletivo, sobretudo os prazos para inscrição e matrícula.
7.3 A inscrição implicará o conhecimento do presente edital e aceitação das condições do processo seletivo, das quais a(o) candidata(o) não poderá alegar desconhecimento.
7.4 O não encaminhamento do e-mail na data acima citada implicará na exclusão da(o) candidata(o) do processo de transferência, sendo chamada(o) a(o) próxima(o) selecionada(o).
8. Aproveitamento de Estudos
Após a matrícula, a(o) estudante poderá solicitar aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas no curso de origem por equivalência com disciplinas obrigatórias ou optativas (eletivas ou livres) do curso de Licenciatura em Pedagogia, obedecendo aos critérios da Comissão de Graduação da Feusp constantes no link: . https://www.w4.feusp.br/graduacao/aproveitamento-de-estudos.
Dúvidas sobre o pedido de aproveitamento de estudos devem ser encaminhadas para: graduacao@usp.br após a matrícula.
9. Iniciação no curso
As(Os) aprovadas(os) serão matriculadas(os), no primeiro semestre de 2024, em disciplinas do 3º semestre do currículo do curso de Licenciatura em Pedagogia.
As disciplinas do 1º e 2º semestres que não tiverem sido cumpridas por meio de Aproveitamentos de Estudos (item 8 deste comunicado) deverão ser cumpridas posteriormente pela(o) estudante, uma vez que não são pré-requisito para o fluxo da vida acadêmica no curso de Licenciatura em Pedagogia.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL PAE/FORP Nº 2 DE 12/11/2023

Edital de abertura de inscrições para o Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE)

A Comissão Coordenadora do PAE da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto (FORP) da USP declara, nos termos da Portaria GR-3588, de 10/05/2005, modificada pela Portaria GR-4391, de 03/09/2009, e das Diretrizes do PAE de 29/05/2019, abertura das inscrições para o Estágio Supervisionado em Docência a ser realizado no 1º semestre de 2024.[a]

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Poderão candidatar-se ao Programa, exclusivamente, estudantes de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, regularmente matriculados em cursos de Mestrado ou Doutorado, com os seguintes requisitos:
1.1.1. Depósito da Dissertação ou Tese com data limite posterior ao término do Estágio (30/06/2024);[b]
1.1.2. Realização da Etapa de Preparação Pedagógica (EPP), nas seguintes condições:
a. Modalidade Disciplina de Pós-Graduação: concluída ou cursando com aprovação até a data de início do estágio;
b. Modalidade "Núcleo de Atividades": concluídas e com a documentação comprobatória no ato da inscrição do Estágio.
c. Caso o estudante seja reprovado na Etapa de Preparação Pedagógica a sua inscrição será cancelada.
1.2. Estudantes que estejam com a matrícula trancada ou em licença maternidade poderão realizar a inscrição, porém devem retornar de seu afastamento antes do início do Estágio.
1.3. Poderão inscrever-se estudantes de Pós-Graduação de Unidades diferentes daquela onde a disciplina de graduação é ministrada, observando-se os critérios constantes no parágrafo acima.
1.4. O estudante de mestrado/doutorado somente poderá se inscrever em uma única disciplina por semestre.
1.5. O PAE é opcional para os estudantes de pós-graduação da USP, exceto para os bolsistas Capes, que deverão cumprir o Programa pelo menos uma vez, atendendo às exigências daquela Agência quanto ao requisito "estágio docência".
1.6. As inscrições serão realizadas no período de 10/11/2023 a 29/11/2023[c], por meio do:
a. Sistema Janus, utilizando o nome de usuário e senha, exclusivamente nas disciplinas relacionadas na página da Pós-Graduação no site da FORP-USP;
b. As alunas que se inscreverem no Estágio Supervisionado em Docência na modalidade Pesquisadoras Mães deverão se inscrever neste edital e somente após isto deverão acessar o formulário do Pesquisadoras Mães que estará disponível no site https://www.prg.usp.br/pt-br/pae/pesquisadoras-mães.[d]
c. Preenchimento de formulário complementar online (https://forms.gle/btSc1inxNNeXoSPA9). A falta de preenchimento deste formulário implicará no cancelamento da inscrição.[e]
1.7. Após a realização da inscrição pelos estudantes, os orientadores e supervisores deverão avaliar ou não as inscrições dos estagiários sob sua orientação/supervisão, acessando o site do Sistema Janus, utilizando o nome de usuário e senha.
1.8. Os orientadores e supervisores deverão avaliar as inscrições até 30/11/2023. A falta de manifestação de pelo um deles até a referida data implica na aprovação automática que será realizada pelo Serviço de Pós-Graduação.[f]
1.9. Compete ao estudante comunicar seu orientador e supervisor para que estes efetuem a avaliação de sua inscrição no sistema Janus.

1.10. O estudante poderá verificar a qualquer momento se sua inscrição foi avaliada pelo orientador e seu supervisor acessando sua inscrição no sistema Janus.
1.11. Todas as informações, formulários e documentos referentes ao PAE poderão ser encontrados na página da Pós-Graduação no site da FORP-USP (https://www.forp.usp.br/?page_id=71).
1.12. Não serão aceitas inscrições fora do período de inscrição.
2. DA SELEÇÃO
2.1. A Comissão Coordenadora do PAE na FORP selecionará os inscritos com base nas normas vigentes da Unidade, enviará à Comissão de Pós-Graduação e à Comissão Central do PAE, nesta ordem, para aprovação da referida seleção.
2.2. Os participantes do programa poderão receber auxílio financeiro mensal, dependendo da disponibilidade de recursos financeiros da USP. Serão selecionados os candidatos de acordo com os critérios de mérito, estabelecidos pela Comissão Coordenadora da Unidade, dentro do número de cotas atribuídas à Unidade.
2.2.1. Não poderão receber o auxílio os estudantes que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo.
2.2.2. O auxílio financeiro mensal poderá ser concedido, no máximo, por quatro semestres para alunos do Doutorado, limitando-se o máximo de dois semestres para os alunos matriculados no mestrado.
2.2.3. Os alunos inscritos que pertencem a Unidades ou Interunidades USP que não possuem o PAE instaurado não irão concorrer aos auxílios financeiros atribuídos à Unidade pela Comissão Central, mas sim à cota destinada a sua Unidade ou Interunidades de origem.
2.3. Será facultada a participação voluntária, sem recebimento do auxílio financeiro mensal, aos estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos no Programa.
2.4. Os inscritos que forem selecionados para realizar o estágio, seja sob a forma remunerada ou voluntário, serão comunicados por e-mail no endereço constante na ficha de inscrição e deverão comparecer no Serviço de Pós-Graduação da FORP em prazo divulgado no e-mail recebido, para assinatura do Termo de Compromisso do Estágio.
2.5. O descumprimento dos itens 1.8 e 2.4 acarretará no cancelamento automático da inscrição.[g]
2.6. O(a) candidato(a) possui 3 dias úteis após a divulgação da classificação para interposição de recurso para contestá-la.
2.6.1. Havendo interesse na interposição de recurso, deverá o(a) candidato(a) procurar o Serviço de Pós-Graduação para obter instruções acerca do procedimento..
3. DA SUPERVISÃO
3.1. A supervisão do Estágio ficará a cargo de um dos professores pertencentes, oficialmente, ao corpo docente da disciplina de Graduação da Universidade de São Paulo.
3.2. A função de supervisor será desvinculada da de orientador, não sendo vedada a coincidência.
3.3. Cada docente poderá supervisionar no máximo três estagiários por semestre.
3.4. Caberá ao supervisor:
a. Orientar as atividades desenvolvidas pelo pós-graduando e acompanhar o desenvolvimento do estágio;
b. Controlar a frequência do estagiário, sendo o responsável por comunicar oficialmente e imediatamente à Comissão Coordenadora do PAE da FORP qualquer irregularidade ocorrida durante o estágio.
c. Comunicar imediatamente à Comissão Coordenadora do PAE da Unidade por escrito a interrupção ou desligamento do estágio (mesmo que seja por trancamento de matrícula, conclusão ou desligamento do curso de Pós-Graduação) anexando a este documento o relatório detalhado de todas as atividades realizadas até a interrupção do estágio (formulários "Relatório do Estagiário" e "Ficha de Avaliação" do Supervisor).
4. DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO
4.1. Estágio terá início em 01/02/2024[h], com carga horária de 06 horas semanais e duração de 05 (cinco) meses, podendo ser postergado em caso de alteração das aulas da graduação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
4.2. As atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ser compatíveis com suas atividades regulares na pós-graduação.
4.3. De acordo com as Diretrizes do PAE de 29/05/2019, o Estágio Supervisionado em Docência caracteriza-se pela participação de pós-graduandos em múltiplas dimensões pressupostas à docência como seguem:
a. Organização: que diz respeito à seleção dos conteúdos curriculares e da bibliografia de apoio, seleção e organização dos recursos didáticos e outros materiais de apoio, etc;
b. Técnica: acompanhamento das atividades didáticas, práticas e teóricas;
c. Didático-pedagógico: que envolve, por exemplo, a organização e desenvolvimento das aulas e utilização do espaço-tempo das atividades didáticas, etc;
d. Das relações professor/estudante: favorecendo a organização da participação dos estudantes nas aulas e atividades, estabelecimento de vocabulário adequado, e demais iniciativas que facilitem a interlocução entre o docente e os estudantes etc;
e. Avaliativa: que prevê ações como a seleção dos tipos mais adequados de avaliação e elaboração dos instrumentos de avaliação, bem como a definição dos critérios avaliativos, etc.
4.4. Caberá ao supervisor responsabilizar-se pela frequência do estagiário, assinando.
4.5. Todos os estagiários deverão entregar, mensalmente, à Secretaria de Pós-Graduação o "Boletim de Frequência" preenchido e assinado por ele e pelo supervisor, sob pena de cancelamento da emissão do Certificado/Declaração, caso não atenda a frequência exigida.
4.6. O não cumprimento da carga horária, pelos estagiários bolsistas, estipulada no artigo 4.1 poderá implicar na devolução da bolsa recebida.
4.7. Caso haja alguma alteração, pela Comissão Central do PAE, prevalece a apuração da frequência mensal conforme definido no Termo de Compromisso.
5. DA AVALIAÇÃO
5.1. Ao final do período, o pós-graduando e o supervisor deverão elaborar um relatório detalhado de todas as atividades realizadas no decorrer do estágio (formulários "Relatório do Estagiário" e "Ficha de Avaliação" do Supervisor), em no máximo 02 (duas) páginas, impressos obrigatoriamente frente e verso e encaminhá-los à Comissão Coordenadora do PAE da Unidade até o dia 12/07/2024[i]. Relatórios incompletos e/ou insatisfatórios serão devolvidos aos estagiários e supervisores para serem reformulados. A não realização dessa correção implica na perda do direito do aluno ao certificado ou declaração e créditos, bem como no impedimento da participação em nova seleção de estagiários.
5.2. A Comissão Coordenadora do PAE da Unidade avaliará os relatórios apresentados, concluindo pela sua aprovação ou reprovação, tendo em vista o cumprimento das atividades realizadas e sua concordância com aquelas previstas nos planos de atividades apresentados no ato da inscrição. Os relatórios serão submetidos, ainda, à Comissão de Pós-Graduação (CPG) da Unidade e em seguida à Comissão Central do PAE.
5.3. A conclusão do estágio supervisionado em docência, com aproveitamento, dará ao estudante o direito de receber um certificado de participação no Programa e, a critério da CPG de origem do pós-graduando, poderá receber créditos em disciplinas, respeitando o número máximo estabelecido nas normas vigentes.
5.4. No caso de reprovação, o pós-graduando não terá direito ao certificado do PAE, perdendo o direito a solicitação de atribuição de créditos; se for bolsista CAPES participando pela primeira vez no PAE, deverá, ainda, repetir a atividade,

sem remuneração, a fim de atender as exigências desta agência de fomento.
5.5. Os certificados e declarações de participação no Estágio Supervisionado serão emitidos somente após a aprovação dos relatórios finais do estágio pela Comissão Central do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino da USP.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. O desligamento do Programa, antes do término do prazo estabelecido, se dará por:
a. Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
b. Não cumprimento das horas de estágio firmadas no termo de compromisso;
c. Não cumprimento do plano de trabalho;
d. Por sua própria iniciativa com anuência do supervisor e orientador.
6.2. Em caso de desligamento do Programa, o estudante perderá imediatamente o Auxílio Financeiro Mensal.
6.3. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Serviço de Pós-Graduação da FORP/USP ou nos locais de inscrição da Unidade.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

SECRETARIA GERAL

Edital

O Diretor da Faculdade de Educação – Unicamp, convoca, nos termos da Resolução GR 19/2017 e da Portaria GR 139/1991, alterada pela Resolução GR 35/2004, os discentes, regularmente matriculados, da Faculdade de Educação, para a eleição de seus respectivos representantes na Congregação, quais sejam:

01 representante titular e 01 suplente, dos cursos de Pedagogia Integral e Noturno;
01 representante titular e 01 suplente, do curso de Licenciatura Integrada em Química e Física;
01 representante titular e 01 suplente, dos cursos de Pós-Graduação;
02 representantes titulares e 02 suplentes, do corpo docente da faculdade, mais votados entre seus pares, após preenchimento das representações por curso.
As eleições serão realizadas a partir das 9h do dia 29/11 até às 17h do dia 01/12/2023, via internet, através do sistema e-voting.
As eleições obedecerão às normas fixadas pela Resolução GR 19/2017. As inscrições serão recebidas na Secretaria da Direção da Faculdade de Educação, até o dia 27/11/2023 exclusivamente através do e-mail dirfe@unicamp.br. (Proc. nº 19-P-45870/2023)

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE FRANCA

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

EDITAL DTAC Nº 12/2023

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - UNESP - CÂMPUS DE FRANCA
PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2024
A Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp - Câmpus de Franca faz saber que estarão abertas, de 13 a 14 de novembro de 2023, as inscrições para preenchimento de vagas através de Processo Seletivo de TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2024 dos cursos de graduação em Direito, História e Serviço Social, para ingresso no ano letivo de 2024, conforme Resolução Unesp nº 77, de 13/11/2019 e Portaria FCHS nº 70, de 09/10/2023.

1 - DAS VAGAS

1.1 – Vagas disponíveis para ingresso no início do ano letivo de 2024:
Curso: Direito - Período matutino: 42 vagas
Curso: Direito - Período noturno: 11 vagas
Curso: História - Período matutino: 24 vagas
Curso: Serviço Social - Período matutino: 18 vagas
Curso: Serviço Social - Período noturno: 03 vagas
2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas, das 8h do dia 13/11/2023 às 23h59 do dia 14/11/2023, unicamente via Internet através do link <https://sistemas.unesp.br/academico/publico/transferencia.action> ou do site www.franca.unesp.br > Ensino - Graduação > Normas Graduação - Transferências. Não serão aceitas inscrições presenciais, por via postal ou e-mail.

2.2. Poderão inscrever-se apenas alunos regularmente matriculados nos seguintes cursos de Graduação:
Direito - alunos provenientes de cursos de Direito somente; História - alunos provenientes de cursos de História, Geografia, Ciências Sociais, Filosofia e Pedagogia;
Serviço Social - alunos provenientes de cursos de Serviço Social e Ciências Sociais.

2.3. Documentos a serem anexados ao SISGRAD, no ato da inscrição, por candidatos oriundos de Instituições de Ensino Superior Nacionais:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I), preenchida e assinada pelo requerente;
b) Comprovante de regularidade de matrícula na Instituição de Origem;
c) Histórico Escolar do curso de origem, contendo nota, carga horária e frequências das disciplinas cursadas, inclusive estágio ou outras atividades curriculares;
d) Programa detalhado das disciplinas aprovadas, fornecido pela Instituição de Origem;
e) Cópia simples da cédula de identidade e do CPF (arquivo em PDF);
f) Para alunos provenientes de escolas do Ensino Médio Público: Histórico Escolar ou Comprovante de que cursou os três anos do Ensino Médio em Escola Pública (para critério de desempate).

g) Cópia simples, em PDF, do comprovante de pagamento da inscrição, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), efetuado por depósito identificado em conta, transferência bancária, DOC ou PIX na seguinte conta corrente:
Banco do Brasil
Agência: 6520-X
Conta Corrente: 300711-1
CNPJ: 48.031.918/0007-10 (Chave PIX)
Favorecido: Unesp Câmpus de Franca
Observação: não esquecer de informar o nome do candidato no ato do pagamento. Não serão aceitos depósitos efetuados em envelope.

2.4 - Documentos a serem anexados ao SISGRAD, no ato da inscrição, por candidatos oriundos de Instituições de Ensino Superior estrangeiras:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I), preenchida e assinada pelo requerente;
b) Atestado de matrícula regular na Instituição de Origem, referente ao ano de 2023 (com data de emissão do 2º semestre de 2023). Caso o período de matrícula seja posterior ao da inscrição no processo de transferência, o candidato deverá apresentar documento atestando seu vínculo com a instituição de origem devendo constar o período previsto para a realização de sua matrícula;
c) Histórico escolar sujo do curso superior de origem – devidamente traduzido para a língua portuguesa, contendo a